



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 11/2022

Processo nº 47648.000795/2021-47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE SIMILARIDADE COM CONTEÚDOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA ANTIPLÁGIO ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Francisco Rogerio Lima da Silva, nomeado pela Portaria ME/SEPT nº 1.351, publicada no D.O.U. de 05 de dezembro de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1283935, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.437.996/0001-46, com sede à Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj 801, CEP 04037-003, Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Maria José da Silva Fernandes, conforme atos constitutivos da empresa, portadora da Cédula de Identidade nº 13.001.316-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.795.508-99, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001620/2020-76 e nº 47648.000795/2021-47, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2022 a 08/06/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 07/2021, com vistas a repor a variação do seu custo em 10,37944%, em decorrência do acumulado do período de fevereiro/2021 a janeiro/2022 do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPC-A/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais), com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 2022, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços de medição de similaridade com conteúdos acadêmicos e científicos, através de ferramenta antiplágio especializada	200	créditos*	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00

*um crédito refere-se a uma pesquisa/consulta realizada na ferramenta de antiplágio

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 204580
Elemento de Despesa: 33903905
Plano Interno: 220YW101112

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças
FUNDACENTRO

MARIA JOSÉ DA SILVA FERNANDES

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogerio Lima da Silva, Diretor de Administração e Finanças**, em 12/05/2022, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva Fernandes, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154578** e o código CRC **8B13D774**.